

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**  
**EDITAL**  
**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, Nº 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mais vantajosa, para **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial será regida pela Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 410, de 11 de julho de 2006, Decreto Municipal 694/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

**Para considerações à luz da Lei 13.979/2020, os prazos fixados neste certame foram fixados com base no Art.4º-G, devido à necessidade de maior celeridade ao procedimento licitatório, uma vez que o objeto refere-se a contratação de serviço imprescindível para o diagnóstico e tratamento e por consequência, no combate à propagação do COVID19.**

**A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:**

**DIA: 17/06/2020**

**HORÁRIO: 09:00 (nove horas)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Mário Campos, Rua Otacílio José Paulino, nº. 252 - Bairro São Tarcísio, Cidade Mário Campos/MG.

## **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços, consignados em Ata, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas quantidades estimadas, qualidades e condições descritas e especificadas no **Anexo I** deste Edital.

**1.2** - A Ata de Registros de Preços, proveniente deste Processo Licitatório terá Vigência de **6 (seis) meses após a assinatura**, conforme estipulado no Art. 4º H da Lei Federal 13.979, e alteração posterior, introduzida pela MP 926/2020.

## **2 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**2.1** - O Município de Mário Campos reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 - Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 - Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.2** Os itens destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC

123/2006, encontram-se expressos na planilha modelo de Proposta de Preço (**ANEXO II DESTE EDITAL**). Portanto, somente os **MEI's, ME's, EPP's, EIRELI e COOPERATIVAS** poderão apresentar proposta para esses itens.

**3.3** Os itens destinados à ampla concorrência, encontram-se expresso na planilha modelo de Proposta de Preço (**ANEXO II DESTE EDITAL**), trazendo a frase "**AMPLA CONCORRÊNCIA**" - ....., podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### **3.2 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

**3.2.1** - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Mário Campos suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** - Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal ou ainda que tenham grau de parentesco com servidores da Administração Direta ou Indireta do Município nos termos da orientação jurisprudencial do TCU e TCE/MG. Entende-se como grau de parentesco: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.6** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.2.7** - Um representante/credenciado para mais de uma empresa.

**3.3** - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Se a participante do certame for **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA OU MEI**, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº.8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c)** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (CINCO por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**d.1)** Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**e)** O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

**f)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 5% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão dos direitos, havendo o cumprimento do prazo, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**g)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**h)** Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**i)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações, localizado, à Rua Otacílio Paulino nº. 252 - Bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG, ou no site: [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br).

**4.1.1** - Para consulta, conhecimento e/ou solicitação de informações complementares que visando obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas, no horário das 08h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira, no telefone: (31)3577-2006 ou e-mail: [licitação@mariocampos.mg.gov.br](mailto:licitação@mariocampos.mg.gov.br), ou ainda pessoalmente no endereço Rua Otacílio Paulino nº. 252 - Bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E EMAIL.**

**“ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0100/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**

---

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E EMAIL.**

**“ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0100/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**

---

**5.2** - Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicados neste instrumento.

**5.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/departamento/pessoa ou protocolizados.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** - O horário do credenciamento será **09h00min (nove horas)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**6.3** - O proponente deverá apresentar à Pregoeira: o **Credenciamento juntamente com a cópia do Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente** (autenticado em cartório e/ou acompanhado do Documento em original, para a devida autenticação por um membro da Comissão de Apoio).

**6.4** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.4.1** - Com base no Art. 3, inciso I da **LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**, o reconhecimento de firma do documento solicitado no item **6.4**, poderá ser devidamente reconhecido pelo Agente Administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (sendo que o documento de identidade apresentado deverá ser original e/ou estar devidamente autenticado).

**6.5** - **Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual quando esta for CONSOLIDADA. (Em cópia autenticada e/ou simples, desde que acompanhada dos respectivos Originais).**

**6.6** - Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital, e conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **(ANEXO V)**.

**6.7** - O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**, conforme modelo sugestivo de declaração **Anexo VII**, deste Edital.

**6.8** - O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**, conforme modelo sugestivo de declaração **Anexo VIII**.

**6.9** - **Em caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), além da documentação exigida acima, deverá apresentar também:**

**6.9.1** - **Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, no máximo, 60 (sessenta) dias** antes da data fixada para entrega das propostas, onde conste o **ENQUADRAMENTO** da mesma.

**6.9.2** - **“Declaração” DE ENQUADRAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme edital - Anexo VI.**

**6.10** - Cada credenciado poderá representar apenas **uma** licitante, e a Licitante poderá ter apenas **um** representante.

**6.11** - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que apresentados ao Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência com o original.

**6.12** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.13** - O representante legal da licitante que não se credenciar, **ou seja, deixar por exemplo de apresentar documento pessoal e/ou Procuração dando amplo poder para representação da empresa**, perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativa a este Pregão.

**6.13.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.14** - A licitante que descumprir as exigências para **CRENCIAMENTO** como por exemplo, **NÃO** Apresentação do **Contrato Social vigente** (incluindo última alteração Contratual Consolidada e/ou Contrato Inicial e Última Alteração Contratual ou Estatutária, conforme descrito neste Edital no item **6.5**, subitem, **NÃO TERÁ SUA PROPOSTA COMPUTADA**, pois tal procedimento acarretaria prejuízo ao andamento do Certame, uma vez que a não apresentação completa desta documentação acarretaria na posterior **INABILITAÇÃO**, da mesma.

**6.15** - A pregoeira deixa claro que **NÃO** serão disponibilizadas, aos licitantes, cópias reprográficas de qualquer dos documentos solicitados.

**6.16** - Toda a documentação mencionada nos itens do edital deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma **definitiva**, sob pena de não credenciamento, no certame.

#### **DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**1** - A licitante legalmente qualificada como **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI** nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, a teor do que dispõe o item 3.4**, dentro do envelope de habilitação.

**2** - **Por documentos Fiscais entendem-se** aqueles que são destinados à comprovação da regularidade tributária (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), de encargos previdenciários (INSS e FGTS) e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da mesma.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser apresentada através do **ANEXO II**, deste edital.

7.2 - Indicação da Modalidade e número da licitação;

7.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, e assinada pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO ANEXO II**.

7.4 - A proposta comercial deverá ser preenchida através do link **PLANILHA** de Proposta, disponibilizado no **(ANEXO II DESTA EDITAL)**, apresentada em papel timbrado, em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, e assinada pelo representante legal da empresa.

**7.4.1 - Visando maior celeridade no lançamento/cadastramento das propostas apresentadas no sistema de Gestão Pública utilizado pelo Departamento de Licitação, está sendo disponibilizado junto a este Edital via ANEXO II, um link para preenchimento da planilha de Proposta, fica facultado à empresa interessada em participar deste certame a entrega da mesma por meio digital (pen drive ou CD).**

7.5 - Nela deverá estar indicado: nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como os dados do responsável que assinará a Ata de Registro/Contrato.

7.6 - Caso não constem na proposta, as informações acima descritas poderão ser anotadas na mesma no momento da análise da Proposta Escrita.

7.7 - A proposta comercial da licitante deverá conter oferta firme e precisa, **sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição** que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 - **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas, omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços finais, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços, serem executados de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Mário Campos sem ônus adicionais.**

7.9 - A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da abertura da mesma, independente de trazerem o prazo supracitado transcrito;

7.10 - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital, nem propostas alternativas.

7.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de **04 (quatro) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.**

7.12 - Durante todo o período de vigência do Ata de Registro de Preços o valor dos serviços se **manterão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos em que couber o reequilíbrio econômico-financeiro (desde que devidamente justificado e comprovado).**

**7.13 - A apresentação da proposta e entrega do envelope de Habilitação, por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, e seus anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.**

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento.

**7.14 -** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Comissão de Apoio.

**7.15 -** Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual período.

**7.16 - Fica vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

**8 - DA HABILITAÇÃO** - Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou simples (desde que acompanhadas de seus originais), no envelope **Nº. 2 - HABILITAÇÃO**, salvo se apresentados por ocasião do Credenciamento (**item 6**):

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou o Estatuto/Contrato Social **CONSOLIDADO**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Cíveis;

**8.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6** - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**); apresentando situação cadastral **ATIVA**.

### **8.2 - REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

**8.2.1** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as Contribuições sociais (**INSS**), previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº. 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil.

**8.2.2** - Certificado de Regularidade de Situação – **CRS (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

**8.2.3** - Prova de Regularidade através de **Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**8.2.4** - Prova de Regularidade através de **Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

### 8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (NOVENTA) dias** antes da data fixada para entrega das propostas.

**8.4 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo sugestivo de declaração **Anexo III**.

**8.4.2** - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**.

**8.4.3** - O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Disponibilidade de Atendimento conforme modelo de declaração **Anexo IX** do Edital.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos, salvo quando determinado por regulamentação específica.

**9.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

**9.3** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente, salvo quando amparados pela Lei Complementar **123/2006**, e as alterações da Lei Complementar **147/2014**, ou seja, **documentação fiscal, e a empresa licitante Regularizar a situação dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

**9.4** - Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão até no máximo **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.5** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente realizará os fornecimentos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto nas certidões referentes à arrecadação centralizada, que contenham em seu texto a abrangência da matriz e filias conforme o caso.

**9.6** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original (desde que estes possam ser retidos definitivamente para comporem o processo licitatório), ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que apresentados à Pregoeira Oficial ou à Equipe de Apoio para conferência acompanhados de seu(s) respectivo(s) original(is).

### 10 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 e alteração posterior, introduzida pela MP 926/2020, Lei Federal nº 10.520/02, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**10.2** - No local e hora marcados, para o início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 6 (CREDENCIAMENTO)**.

**10.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, será iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais pelo pregoeiro(a), e não mais serão admitidos novos Credenciamentos.

**10.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**10.5** - Uma vez apresentada a PROPOSTA não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro(a).

**10.6** - Falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim.

**10.7** - Do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.

**10.8** - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições das Leis Federais, nº 13.979/2020 e 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2.014, e demais normas aplicáveis à espécie.

## **11 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.1.2** - Será classificada pela pregoeira a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**11.1.3** - No caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual citado (10%), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem maior desconto, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.1.4** - Em caso de ocorrer igualdade entre os descontos ofertados por duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da sequência de lances.

### **11.2 LANCES VERBAIS**

**11.2.1** – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

**11.2.2** - Na fase competitiva os lances verbais serão realizados do **MAIOR** para o **MENOR VALOR**. Não serão aceitos lances IGUAIS ou MAIORES que o do último lance ofertado.

**11.2.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas.

**11.2.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.2.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previsto.

**11.2.6** - Para a utilização do benefício, a Microempresa, MEI e/ou Empresa de Pequeno Porte deverá ter **COMPROVADO SUA CONDIÇÃO** através da certidão da junta comercial apresentada **junto com o credenciamento e o seu representante deverá estar presente durante a sessão**.

**11.2.7** - Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

**11.2.8** - Ocorrendo o empate ficto e comprovada a condição de ME, MEI ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- A **MEI, ME** ou **EPP** empatadas nos termos acima e na ordem de classificação, será convocada para que apresente nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, em no máximo 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo estabelecido, serão convocadas as MEI's, ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido pelo item **11.2.7**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- Apresentado novo lance pela MEI, ME ou EPP nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências da Apresentação de Proposta, a mesma será declarada **VENCEDORA NA FASE DE LANCES**.
- No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas MEI's, ME ou EPP que se encontrem como "empatadas", será realizado sorteio, para definir a que primeiro poderá apresentar lance.
- **O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- Na hipótese de não contratação de MEI, ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante da proposta originalmente vencedora da etapa de lances, após Julgamento da Habilitação.
- Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, for a detentora do **MENOR VALOR OFERTADO**, e for julgada como habilitada, durante a análise da Documentação.

## 12 - JULGAMENTO

**12.1** - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**12.2** - Apurada a melhor proposta que atenda rigorosamente todas as exigências do edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor valor.

**12.3** - No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**12.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será automaticamente desclassificada.

**12.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e descontos apresentados pela(s) **vencedora(s) da fase de lances**.

**12.6** - Somente após a **Finalização da Fase de Lances**, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante até então 'vencedor', com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**12.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) VENCEDOR(ES) e, caso não haja manifestação de interesse por nenhum licitante na Interposição de Recursos, o objeto deste Edital e seus anexos, será Adjudicado, pelo pregoeiro(a).

**12.8** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências, editalícias para habilitação, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sempre nas mesmas condições iniciais do processo licitatório até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**12.9** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

### **13 - DEMAIS INFORMAÇÕES**

**13.1** - Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa - Brasil.

**13.2** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**13.3** - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação" na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, transcorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

### **14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1**- Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a pregoeira, Departamento de LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mário Campos, localizado, à Rua Otacílio Paulino, n.º 252, Bairro São Tarcísio, Cidade Mário Campos/MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. e/ou via e-mail: [licitação@mariocampos.mg.gov.br](mailto:licitação@mariocampos.mg.gov.br) (A EMPRESA INTERESSADA EM IMPUGNAR O EDITAL ATRAVÉS DE E-MAIL, DEVERÁ ESCREVER NO CAMPO ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL N.º. ....../2020), tornando-o assim de fácil identificação dentre os

demais, A EMPRESA DEVERÁ AINDA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO MESMO ATRAVÉS DO TELEFONE: (31)3577-2006 RAMAL 211, dando assim maior celeridade ao recebimento do mesmo pela Pregoeira/Comissão.

**14.2** - Vale ainda ressaltar que as Impugnações encaminhadas por esta via e/ou via CORREIOS, terão o prazo de entrega, Considerado a partir de seu recebimento/leitura, Impugnações encaminhadas fora dos dias e horários de expediente da Prefeitura de Mário Campos, terão o prazo inicial de recebimento/Tempestividade de impugnação considerados à partir do próximo expediente da Prefeitura Municipal de Mário Campos.

**14.3** - As solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas **INTEMPESTIVAS**.

**14.3** - As **IMPUGNAÇÕES** e **RECURSOS** enviados por e-mail ou correios, terão os prazos considerados à partir de seu recebimento pela Pregoeira Oficial e/ou Comissão de Apoio e **NÃO** a data/horário de envio.

**14.4** - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail [licitacao@mariocampos.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariocampos.mg.gov.br).

**14.5** - Os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.5.1** - Os esclarecimentos, serão publicados no site oficial do Município, Juntamente ao Instrumento convocatório.

**14.6** - Os pedidos de **IMPUGNAÇÕES**, bem como as respectivas respostas/Julgamentos, serão divulgados na íntegra, pela Pregoeira no Portal de Licitações do site da Prefeitura de Mário Campos por meio do endereço <http://www.mariocampos.mg.gov.br> e terão seu resumo publicado ainda no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**14.7** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição e quando acolhida contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação das razões do recurso. Ficam os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - Em caso de Recursos meramente protelatórios, os mesmos poderão ser julgados imediatamente durante a sessão de licitação.

**15.2** - O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3** - As razões recursais, bem como as contrarrazões deverão ser preferencialmente protocolizadas no Departamento de LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mário Campos, localizado à Rua Otacílio Paulino, n.º 252, Bairro São Tarcísio, Cidade Mário Campos/MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. e/ou via e-mail: [licitacao@mariocampos.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariocampos.mg.gov.br) (A EMPRESA INTERESSADA EM APRESENTAR RECURSO ATRAVÉS DE E-MAIL, DEVERÁ ESCREVER NO CAMPO ASSUNTO: RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020), tornando-o assim de fácil identificação dentre os demais, A EMPRESA DEVERÁ AINDA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO MESMO ATRAVÉS DO TELEFONE: (31)3577-2006 RAMAL 211, dando assim maior celeridade ao recebimento do mesmo pela Pregoeira/Comissão.

Vale ainda ressaltar que os RECURSOS encaminhadas por esta via e/ou via CORREIOS, terão o prazo de entrega Considerado a partir de seu recebimento/leitura), RECURSOS encaminhados fora dos dias e horários de expediente da Prefeitura de Mário Campos, terão o prazo inicial de Recebimento/Tempestividade de Recurso considerados a partir do próximo expediente da Prefeitura Municipal de Mário Campos.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**15.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mário Campos, localizado à Rua Otacílio Paulino, n.º252, Bairro São Tarcísio, Cidade Mário Campos/MG, nos dias úteis no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

**15.7** - O(s) resultado(s) do(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) a todos os licitantes nos mesmos moldes da divulgação do instrumento convocatório, ou seja, publicação na íntegra no site oficial do Município e de seu resumo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **16 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

**16.1** - São admissíveis Recurso, e Contra Recursos dentro das razões e condições definidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório.

**17.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) Fornecedor(es) Detentor(es) primeiro(s) classificado(s) para cada Item licitado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**18.1.1** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Detentor deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

**18.1.2** - Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

**18.2** - A Pregoeira convocará formalmente o Fornecedor Detentor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - O prazo previsto no subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor detentor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

**18.4** - Na hipótese do fornecedor detentor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto nos incisos XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.

**18.5** - A Prefeitura Municipal de Mário Campos não é obrigada a solicitar os materiais registrados com o fornecedor(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a aquisição, observado o disposto no subitem **18.6** deste edital.

**18.6** - É assegurado ao fornecedor constante da Ata de Registro de Preços a preferência na aquisição dos materiais, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a aquisição, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**18.7** - O licitante vencedor deverá encaminhar responsável, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sala de Licitações à Rua Otacílio José Paulino, 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Esta Ata de Registro de Preços **poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública** que não tenha participado do certame licitatório.

### **19.2 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:**

- a) A detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.2.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

**19.2.3** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e na Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

## **20 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**20.1.1** - Por decurso de prazo de vigência

**20.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

**21.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

**21.1.2** – Multas, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções;

**21.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mário Campos por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

**21.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

**21.2.1** - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído que foi executado.

**21.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

**21.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**21.4** - As multas previstas neste item será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

**21.5** – O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

**21.5.1** - Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**21.5.2** - Deixar de assinar Contrato;

**21.5.3** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.5.4** - Não mantiver a proposta;

**21.5.5** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.6** – Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

**21.7** - As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - É facultada ao pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documentos habilitatórios ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.1.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhadas de seu original.

**22.1.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**22.1.3** - A adjudicação fica condicionada à conclusão da diligência promovida.

**22.2** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.2.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**22.3** - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**22.5** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.6** - Da apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente pleno.

**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**22.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, bem como na Lei 8.666/93 e suas modificações, além da Lei Federal 13.979, e alterações posteriores.

**22.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em contrário.

**22.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado **por escrito** a pregoeira, no Departamento de Compras e Licitação, localizado, Rua Otacílio José Paulino nº. 252, Bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG, telefone: (31) 3577-2006, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 horas ou ainda através do **e-mail: licitação@maiocampos.mg.gov.br**.

**22.14** - As empresas e/ou seus representantes que adquirirem ou receberem o instrumento convocatório, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais, no site oficial do Município ([www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br)) ou a manter-se informado sobre possíveis alterações e avisos através do Tel: (31) 3577-2006 ou comparecendo à Rua Otacílio José Paulino nº. 252 - Bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG.

**22.15** - O foro para dirimir quaisquer questões relativas a este Edital será o de Ibitité/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mário Campos, 04 de junho de 2020.

**HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 APRESENTAÇÃO**

---

**1.1** Este documento foi elaborado com base no Decreto Municipal nº. 1057 DE 18/03/20, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde pública no Município de Mário Campos, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Corona vírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contangenciamento e com base nos decretos 1069 de 15 de Abril de 2020 e 1070 de 24 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção a disseminação do Coronavírus (COVID19), considerando a Urgência necessária para a presente aquisição, o certame será regido pela Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, da Medida Provisória nº. 926, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, além de estar vinculado ainda à Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento dos materiais descritos. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório da preparação da documentação e na elaboração da proposta.

---

**2 OBJETO**

---

**2.1** Constitui objeto deste Termo de Referência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

---

**3 JUSTIFICATIVA**

---

**3.1** Faz-se necessária a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES para disponibilizar a assistência adequada aos usuários e funcionários das unidades de Saúde Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços prestados, bem como melhores condições de trabalho.

**3.2** A Pandemia do Corona Vírus, para além da questão de saúde pública, trouxe também uma severa crise na logística mundial e na capacidade de os Governos viabilizarem suas aquisições para os itens relacionados ao combate do COVID-19. Pela característica exponencial de contágio, a doença criou uma demanda mundial igualmente exponencial por Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e de Álcool.

**3.3** Considerando, então, a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Mário Campos com base nos decretos supracitados na apresentação, e também o grave risco de contágio de funcionários e de usuários da rede pública, decidiu pela aquisição dos insumos que possam garantir a proteção à vida de quem se arrisca a combater uma doença que tem causado estragos de repercussão mundial. Desta forma, a aquisição será realizada de forma a atender a Secretaria de Educação (para os funcionários das escolas que estão trabalhando para manter a limpeza, a organização, a entrega de atividades escolares remotas e/ou quaisquer documentações para os pais dos alunos, e visando um possível retorno das aulas presenciais, quando, certamente, alguns itens de proteção serão utilizados por funcionários e alunos).

**3.3.1** Considerando a Portaria nº369/2020 do Ministério da Cidadania, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre como será a estruturação do Sistema único de Assistência Social \_ SUAS para ampliar ações de combate aos efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) nos estados e municípios brasileiros; Considerando que o município de Mário Campos é elegível a receber recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19, e; Considerando eu o Termo de Aceite e Compromisso- Emergência COVID-19 firmado entre o órgão gestor da assistência social (SMDS) e o Ministério da Cidadania, referente a

utilização de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência foi preenchido em 08 de maio de 2020; Visando manter as devidas condições de salubridade do ambiente de trabalho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social \_ SMDS e visando a adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e EPI's, conforme art 3º, inciso II, da Portaria 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, faz-se necessário a aquisição dos EPI's



e produtos de higiene para uso dos profissionais do SUAS, lotados nesta Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como em todos os seus setores.

#### 4 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais a serem adquiridos tem suas especificações técnicas, unidades e quantidades, descritas nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA.: EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b>	EMBALAGEM	7.725
2	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM, PARA USO HOSPITALAR, DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.: EMBALAGEM DE 01 LITRO</b>	EMBALAGEM	7.688
3	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) AVENTAL DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO - TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO - MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E MALEÁVEL- TAMANHO: ÚNICO - MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO - NÃO ESTÉRIL - COR BRANCA OU AZUL .IMPERMEÁVEL.</b>	PACOTE COM 10 UNIDADES	5.550
4	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. SANFONADA C/CLIPS NASAL METÁLICO MED20(+/-3CM DE LARG.)C/4 TIRAS NAS EXTREMIDADES.</b>	UNIDADE	123.750
5	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) MÁSCARA DE TECIDO DUPLO FABRICADA EM TECIDO - DUPLA CAMADA - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS - COR BRANCA - COM ELASTICO.</b>	UNIDADE	31.575
6	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA) MÁSCARA N95. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</b>	UNIDADE	15.000
7	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA.</b>	EMBALAGEM DE 1 LITRO	2.575
8	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM, PARA USO HOSPITALAR, DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	EMBALAGEM DE 1 LITRO	2.562
9	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO - TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO - MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E MALEÁVEL- TAMANHO: ÚNICO - MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO - NÃO ESTÉRIL - COR BRANCA OU AZUL .IMPERMEÁVEL.</b>	PACOTE COM 10 UNIDADES	1.850
10	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTO COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	565



11	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTO</b> COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, <b>TAMANHO M.</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.110
12	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTO</b> COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, <b>TAMANHO P.</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.085
13	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTO</b> COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, <b>TAMANHO PP.</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.005
14	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESC.</b> SANFONADA C/CLIPS NASAL METÁLICO MED20(+/-3CM DE LARG.)C/4 TIRAS NAS EXTREMIDADES.	UNIDADE	41.250
15	<b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLO</b> , FABRICADA EM TECIDO - DUPLA CAMADA - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS - COR BRANCA - COM ELÁSTICO.	UNIDADE	10.525
16	<b>MÁSCARA DUPLA.</b> FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, COM DUPLA CAMADA COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPS NASAL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000
17	<b>MÁSCARA N95.</b> EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	5.000
18	<b>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL</b> , PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHOS: 54 A 58MM.	UNIDADE	240
19	<b>PROTETOR FACIAL INJETADO</b> , COM ARCO FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM; VISEIRAS FABRICADAS EM PET P5 COM 0,5MM DE ESPESSURA COM TAMANHO DE 240X240MM; ELÁSTICO DE FIXAÇÃO FABRICADO EM ALGODÃO E ELASTANO COM 10MM DE LARGURA E 300MM DE COMPRIMENTO O PROTETOR FACIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	230
20	<b>SAPATILHA PRO-PÉ</b> , BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> CONFECCIONADO EM TNT - <u>TECIDO NÃO</u> TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. <u>GRAMATURA:</u> 30GR. EMBALAGEM: 100 UNID. TAMANHO: ÚNICO	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	50
21	<b>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA.</b> O TERMÔMETRO INFRAVERMELHO É PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA A UTILIZAÇÃO NA TESTA, CAPAZ DE MEDIR A TEMPERATURA <b>CORPORAL DAS PESSOAS</b> ATRAVÉS DA DETECÇÃO DA INTENSIDADE DE LUZ VERMELHA.	UNIDADE	42
22	<b>TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL.</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	170

---

## 5 DA GARANTIA E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

---

### 5.1 O Termômetro digital deverá possuir garantia de 1 (um) ano e manual de instrução.

---

## 6 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

---

**6.1** A CONTRATANTE designará servidor (es) responsável (is) para recebimento dos materiais nos locais indicados na Ordem de Serviço que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

**6.2** Após o recebimento dos materiais, o (s) servidor (es) da Secretaria designado (s) como responsável (is) deverá (ão) atestar as notas fiscais, certificando o recebimento dos mesmos, considerando o estabelecido nos arts. 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.3** A entrega dos materiais deverão se dar conforme Ordem de Serviço, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo obedecer todas as especificações contidas na própria Ordem de Serviço.

**6.4** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em partes, os materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações constantes da Ordem de Serviço.

---

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**7.1** Os materiais deverão ser entregues conforme descrição e quantitativos expressos na Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação das Secretarias, conforme sua necessidade, e encaminhada à CONTRATADA.

**7.2** Entregar os materiais nos locais e horários que serão indicados na Ordem de Serviço que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Secretaria Solicitante e em suas respectivas embalagens original e não violadas, devendo ser apresentada a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material.

**7.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com cada Ordem de Serviço e entregues juntamente ao produto ao responsável indicado para seu recebimento e conferência.

**7.4** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local determinado na Ordem de Serviço, bem como pelo seu descarregamento.

**7.4.1** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à transporte dos materiais.

**7.4.2** Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação quem lhe for entregue.

**7.5** Substituir os materiais entregues em desconformidade com aqueles descritos na ordem de serviço.

**7.8** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

---

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**8.1** Prestar todas as informações necessárias e com clareza, a CONTRATADA, relativa ao objeto do presente Termo de Referência.

**8.2** Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega de todos os materiais.

**8.2.1** A fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3** Designar funcionários responsáveis para a fiscalização, bem como o recebimento conferência dos materiais entregues, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.4** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas nos materiais entregues, ou se verificado atrasado na entrega de quaisquer pedidos, solicitando providências para a regularização das mesmas o quanto antes.

**8.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade, com o objeto contratado.

---

**8.6 A Prefeitura de Mário Campos, não se responsabilizará por fornecimentos, que não forem solicitados através da emissão de ordem de serviços.**

---

**9 PAGAMENTO**

---

**9.1** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos materiais, (a Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 servidores indicados pela Secretaria/Departamento solicitante para recebimento e conferência dos materiais), através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**9.2** As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

**9.2.1** Número do Processo Licitatório

**9.2.2** Número do Pregão

**9.2.3** Número da Ordem De Serviço/Fornecimento

**9.3** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (CONJUNTA DO INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**9.5** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**9.6** As notas fiscais serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

**9.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

---

**10 SANÇÕES**

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora, penalidades previstas na legislação pertinente.

Mário Campos, Maio de 2020.

Amanda Regina da Silveira Marques - **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Eder Júnior Campos - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rosilene Campos do Prado Agostinho - **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
Marcelina Maria Campos França - **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Mário Campos  
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da licitante para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta 60 (sessenta) dias**

**A EMPRESA DEVERÁ FORMULAR PROPOSTA INDICANDO: MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_, 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Do Responsável Pela Apresentação Da Proposta**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... **(nome da empresa)** CNPJ/MF nº....., sediada à  
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

.....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

(identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)n Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

.....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



Mário  
Campos  
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**  
**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020**

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**.

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



Mário  
Campos  
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 30/2020**

A empresa ..... CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Artigo 18 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local .....

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020**

À COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO E A(O) PREGOEIRA(O) DA PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS, localizada na Rua Otacílio José Paulino, nº 252, São Tarcísio – Mário Campos – MG

Prezados Senhores, ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante no Pregão presencial para Registro de Preços **Nº.030/2020**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO**

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que tenham grau de parentesco com servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Mário Campos, nos termos da orientação jurisprudencial do TCU e TCE/MG.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020  
ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020**

À COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO E A(O) PREGOEIRA(O) DA PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS, localizada na Rua Otacílio José Paulino, nº 252, São Tarcísio – Mário Campos – MG

Prezados Senhores, a ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para atender, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os serviços solicitados durante a execução do objeto licitado através do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 030/2020**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO**, conforme as exigências do Edital e de seu Termo de Referência.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.100/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .... /2020**  
**ANEXO X**

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, n.º. 252 – São Tarcísio - Mário Campos/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, [nome/nacionalidade/estado civil], portador da Carteira de Identidade n.º [xxx.xxx.xxx-xx] e inscrito no CPF sob o n.º [xxx.xxx.xxx-xx], e de outro lado a Empresa abaixo identificada, resolvem registrar os preços para eventual e futura execução do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão n.º **030/2020** e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto 3.931/01, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do **Processo Licitatório nº 0100/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** - A Ata de Registro de Preços encontra fundamento jurídico na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º.8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal n.º.410, de 11 de julho de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços, consignados em Ata, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas quantidades estimadas, qualidades e condições descritas e especificadas abaixo.

**2.2** – A Ata de Registros de Preços, proveniente deste Processo Licitatório terá Vigência de **6 (seis) meses após a assinatura**, conforme estipulado no Art. 4º H da Lei Federal 13.979, e alteração posterior, introduzida pela MP 926/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EMPRESA DETENTORA E PREÇOS REGISTRADOS.**

**Empresa/Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XX

**Telefone:** (xxx) XXXXXXXXXXXX / **e-mail:** XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

**O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA É DE R\$.....(.....).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1**-Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal n.º. 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória n.º. 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, como trata o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º. 8.666/93 e

alterações, até que seja completado o período de 01 (hum) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VINCULAÇÃO

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos materiais licitados estão prevista e indicadas pelas áreas competentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS **no exercício de 2020. SENDO:**

0901031030215311544/4.4.90.52/1040/123;	0901021030115302251/3.3.90.30.00/1038/123;
1202010824415532133/3.3.90.30.00/567/129;	1202010824415532138/3.3.90.30.00/595/129;
1203010824315572149/3.3.90.30.00/595/100;	12010824415531077/4.4.90.52.00/551/129;
1202010824415531113/4.4.90.52.00/553/129;	1002011236115361060/3.3.90.30.00/500/101;
1002011236115362102/4.4.90.52.00/490/101;	1002011236515371061/3.3.90.30.00/523/101 E
1002011236515372103/4.4.90.52.00/517/101.	

5.2. A presente Ata está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2020** e **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2020**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. A presente ATA terá validade de **06 (seis) meses**, iniciando em ...../2020 e término em ...../2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA ACOMPANHAMENTO E PRAZOS:

A CONTRATANTE designará servidor (es) responsável (is) para recebimento dos materiais nos locais indicados na Ordem de Serviço que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1 Após o recebimento dos materiais, o (s) servidor (es) da Secretaria designado (s) como responsável (is) deverá (ão) atestar as notas fiscais, certificando o recebimento dos mesmos, considerando o estabelecido nos arts. 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 A entrega dos materiais deverá se dar conforme Ordem de Serviço, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo obedecer todas as especificações contidas na própria Ordem de Serviço.

7.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em partes, os materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações constantes da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e aprovação o serviço solicitado, (a Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 servidores indicados pela Secretaria solicitante para recebimento e conferência dos produtos), através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (CONJUNTA DO INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 - todas as certidões devem estar devidamente atualizadas;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**8.4.** As notas fiscais serão emitidas em Real.

**8.5.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**8.6.** As notas fiscais serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

**8.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do ADJUDICATÁRIO. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

## **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1.** Efetuar a entrega, sob sua inteira responsabilidade, dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

**10.3.** Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**10.4.** Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as cláusulas deste.

**10.5.** Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da ata;

**10.6.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Mário Campos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no produto licitado, para que seja providenciada a regularidade.

**10.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções:

**12.1.1** - Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

Multa conforme limites abaixo especificados:

**12.1.2** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

**12.1.3** - multa de **5% (cinco por cento)** em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos materiais.

**12.1.4** - multa de **10%** sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

**12.1.5** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.6** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.1.7** - A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

**13.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Mário Campos, ..... de 2020.**

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRANTE**

**EMPRESA DETENTORA**